



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2018

“Dispõe sobre a excepcional prorrogação do prazo previsto no artigo 10º da Resolução nº 05 de 2016, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos - CMDCA, para apresentação do Plano de Trabalho Anual (2018) e do Relatório de Atividades de 2017.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.731/94 e posteriores alterações, CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 10º da Resolução CMDCA nº 05 de 2016, que estabeleceu prazo até 30 de abril de cada ano para as Entidades apresentarem o Plano de Trabalho Anual (ano corrente) e o Relatório de Atividades do ano anterior;
- que as Entidades, que até o presente momento, não apresentaram referidos documentos;
- que tal omissão tem o condão de suspender o registro da Entidade neste CMDCA;
- que no início deste ano de 2018 este CMDCA, circunstancialmente, teve suas atividades interrompidas em face da ausência de paridade entre seus membros componentes;
- que este CMDCA e as Entidades filantrópicas são parceiras em projetos de relevante alcance social;
- que recomendável que a parceria entre as organizações da sociedade civil e este CMDCA prossiga ininterruptamente, em benefício dos seus usuários;
- a deliberação do colegiado deste CMDCA em reunião ocorrida no dia 19 de Julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 10º da Resolução CMDCA nº 05 de 2016, excepcionalmente, neste ano de 2018, fica prorrogado até o dia 30 de agosto.

Art. 2º - As Entidades registradas neste CMDCA Valinhos apresentarão seus Planos de Trabalho de 2018 (anexo II da Resolução 05/2016) e o Relatório de Atividades de 2017 (anexo VI da mesma Resolução) impreterivelmente até o dia estipulado no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Como estipulado no § 1º do artigo 10 da Resolução CMDCA nº 05, de 2016, a não apresentação do Plano de Trabalho 2018 e do Relatório de Atividades 2017 implicará na suspensão do registro da Entidade.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Valinhos - SP*

Art. 3º Os documentos mencionados no artigo 2º desta Resolução serão protocolizados na Casa dos Conselhos de Valinhos, situada à Rua 31 de Março, sem número, Praça Anny Caroline Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos – SP.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 26 de julho de 2018.

Nahara Rodrigues Laterza Lopes
Presidente do CMDCA